



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Súmula: Institui o Mês Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Irati, o Mês Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo único. As ações alusivas ao mês instituído por esta Lei deverão intensificar-se na data de 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - São objetivos do Mês Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

I – estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao tema;

II – promover debates e eventos sobre políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

III – fomentar a participação de famílias, escolas e sociedade nas ações de prevenção;

IV – fortalecer a rede de proteção por meio da integração entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

Art. 3º - Durante o mês instituído por esta Lei poderão ser realizadas, de forma articulada entre o Poder Público e a sociedade civil, as seguintes ações:

I – realização de palestras, seminários, audiências públicas e campanhas educativas;

II – distribuição de materiais informativos e de conscientização à população, em passeatas, instituições de ensino, espaços públicos e privados e demais ações relacionadas ao tema;

III – promoção de capacitações e formações continuadas para profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente;

IV – realização de atividades educativas, culturais e lúdicas voltadas ao público infantojuvenil;

V – incentivo à participação do comércio local e da comunidade na divulgação da campanha, inclusive por meio da decoração temática de estabelecimentos e espaços privados;

VI – promoção de ações de divulgação visual e decoração temática em prédios públicos, rotatórias, pontos turísticos, portal de entrada da cidade e demais espaços de relevância no Município, com o objetivo de dar visibilidade à campanha e sensibilizar a população.

Art. 4º - Fica instituído, no âmbito do mês de que trata esta Lei, o “Dia D de Mobilização”, a ser realizado no dia 18 de maio ou no sábado que o anteceder, com a promoção de atividades de conscientização, incluindo ações educativas e atrações lúdicas.

Parágrafo Único. O “Dia D de Mobilização”, será realizado no Parque Aquático, podendo, por interesse e conveniência da Administração Pública, ser transferido para outro espaço público adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344

CEP 84.500-021 - IRATI - PR

www.irati.pr.leg.br

Art. 5º - Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 6º - A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizadas com recursos já existentes e por meio de parcerias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.216.

Irati, em 17 de abril de 2026.


SILVANA TERESINHA RZEPKA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Mês Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado anualmente no mês de maio, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio.

A iniciativa busca ampliar e fortalecer as ações de conscientização, prevenção e enfrentamento desse grave problema social, mobilizando o Poder Público, a rede de proteção e toda a sociedade.

Ao prever ações educativas, capacitações e mobilizações comunitárias, o projeto contribui para a disseminação de informações, o incentivo à denúncia e a proteção integral de crianças e adolescentes.

Ressalta-se que as ações previstas possuem caráter autorizativo e poderão ser realizadas conforme a disponibilidade do Poder Executivo, evitando qualquer vício de iniciativa.

Diante da relevância do tema, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.